



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Política Cultural	8
Terceiro Setor	8
Extrato - Termo de Fomento	8
Vigilância Sanitária	8
Comunicados	8
Editais	9
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.770, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 100/2023, do Ver. Natalino Antonio da Silva).

Institui o dia municipal da paz estudantil no calendário oficial de eventos do município de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município, o dia municipal da paz estudantil em Mogi Guaçu, a ser realizado preferencialmente no dia 20 de abril de cada ano.

Art. 2º O dia de que alude o art. 1º desta Lei, em memória e homenagem às vítimas dos atentados estudantis que aconteceram em nosso País, têm por objetivo mobilizar e unir esforços entre os professores, pais e responsáveis, servidores das escolas, os poderes públicos, a sociedade civil e principalmente os alunos, quanto a importância da prevenção de atentados nas escolas do município, com foco na conscientização, prevenção e boas práticas que fortaleçam a boa convivência no âmbito estudantil, bem como as seguintes ações:

I - adotar estratégias pedagógicas, medidas preventivas e educativas visando o controle de atos de violência no ambiente escolar, garantindo-se um ambiente seguro e acolhedor;

II - promoção de palestras, debates, seminários e atividades educativas com professores, alunos, pais e demais servidores, que busquem o conhecimento da conscientização da comunidade escolar sobre atos de violência, como identificá-los e preveni-los;

III - colocação de cartazes com frases de paz, empatia, convivência respeitosa e resolução pacífica de conflitos nas escolas públicas e privadas do nosso município;

IV - realização de eventos visando a paz estudantil no município de Mogi Guaçu, criando mecanismos para envolver os pais, responsáveis legais, alunos, servidores e toda comunidade.

V - fomentar instâncias estudantis participativas, como representação de turmas, comissões, torneios, grêmios e outras formas de ampliar e garantir a participação ativa dos estudantes no dia a dia e nas decisões escolares.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 12 de Junho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.771, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

· **A Emenda Impositiva de nº 015/2022, do Vereador Adriano Luciano Rodrigues, alterada pelo art. 1º da Lei nº 5.763/2023, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, para aquisição de poltronas hospitalares para acompanhantes e camas hospitalares para os quartos do SUS - demanda de capital - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 041/2022, do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para reforma e estruturação de novo Setor de Fisioterapia - demanda de capital - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 068/2022, do Vereador Jéferson Luís da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres da EMEI "Marcia Kuntz de Almeida Polito", para reforma e melhorias no prédio que abriga a EMEI João Veridiano Franco - demanda de custeio - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 073/2022, do Vereador Jéferson Luís da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu - APAE, para atender demanda de custeio - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 074/2022, do Vereador Jéferson Luís da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Associação Jesus Chama-te - Projeto Adolescente Sim "PAS", para troca de alambrado - demanda de custeio - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 091/2022, da Vereadora Judite de Oliveira, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria de Segurança Pública, para atender demanda de custeio da Guarda Civil Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 3 de 13

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 104/2022, da Vereadora Judite de Oliveira, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para reforma e estruturação de novo Setor de Fisioterapia - demanda de capital - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 122/2022, da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba para contratação de "prestação de serviço" de empresa especializada para colocação de portão e divisórias no prédio da Unidade de Saúde Santa Terezinha - demanda de custeio - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

· **As Emendas Impositivas de nºs 147, 148, 150 e 151/2022, do Vereador Luís Zanco Neto, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 147/2022, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria de Serviços Municipais para manutenção do muro e calçada no entorno do Pátio da Prefeitura - material e serviço - despesas de custeio - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 152/2022, do Vereador Luís Zanco Neto, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Associação Espírita Vinha de Jesus, para atender demanda de custeio da CEI Lar Menino Jesus - Unidade 1 (Jd. Santa Terezinha) - R\$ 20.897,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 171/2022, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Associação Assistencial Jesus Chama-te, para troca de alambrado da Unidade 3 - demanda de custeio - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

· **A Emenda Impositiva de nº 174/2022, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Associação de Pais e Mestres da EMEF Profª Marina Aparecida Rogério Paschoalotti, localizada no Jardim Guaçuano, para aquisição de equipamentos - demanda de capital - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

· **Emenda Impositiva de nº 175/2022, do Vereador Natalino Antonio da Silva, passa a ter a seguinte ação:**

- Repasse de verba ao CASMOÇU - Centro de Ação Social de Mogi Guaçu, para atender demanda de custeio da Casa da Criança - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 12 de Junho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM

SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAS

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.772, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a organização do serviço de remoção de veículos por infração da legislação de trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O serviço de remoção de veículos em todo o território do Município de Mogi Guaçu, fica sob responsabilidade do Município, através de concessionário, em número de até 02 (dois), para o que será publicado o competente edital de concorrência.

Parágrafo único. À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, caberá estabelecer normas, fiscalizar e orientar a execução desta Lei.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo anterior compreenderá, inseparavelmente, também o pátio destinado à estadia dos veículos apreendidos, removidos ou mandados recolher pela autoridade competente, onde permanecerão até sua liberação ou venda em leilão.

Parágrafo único. Seja qual for a forma de remoção de que trata o "caput" deste artigo, todo veículo removido, será obrigatoriamente depositado no pátio do concessionário.

Art. 3º A restituição dos veículos recolhidos no pátio do concessionário far-se-á mediante as seguintes condições:

I - Apresentação do ato liberatório outorgado pela autoridade competente, quando for o caso;

II - Comprovação do pagamento das multas e preços devidos;

III - Pagamento das despesas com a remoção, apreensão, retenção, ou estadia e dos referentes às notificações e editais, mencionadas nos artigos subsequentes.

Art. 4º A pessoa que figurar como proprietário na licença do veículo apreendido, removido ou retido no pátio do concessionário, será notificada por via postal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrada, para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da referida notificação, efetue o pagamento dos débitos e, nos termos do artigo 5º, desta Lei, promova a retirada do seu veículo.

Art. 5º Não atendida a notificação por via postal de que trata o artigo anterior, os interessados serão notificados por Edital, afixado nas dependências do órgão apreensor e publicado 02 (duas) vezes em Diário Oficial do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 4 de 13

Município, para os fins previstos neste artigo e no artigo 3º desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação.

§ 1º - Do Edital, constarão:

I - O nome ou designação da pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo;

II - Os números da placa e dos chassis, bem como as indicações da marca, ano de fabricação e cor do veículo.

§ 2º - Nos casos de penhor, alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, quando os instrumentos dos respectivos atos jurídicos estiverem arquivados no órgão fiscalizador competente, do edital constarão os nomes do proprietário e do possuidor do veículo.

§ 3º - O concessionário se incumbirá da publicação dos editais, submetendo, antes, ao exame da Secretaria Municipal de Segurança Pública que, verificado o cumprimento das exigências legais, aprovará.

Art. 6º Não atendendo os interessados à notificação e edital de que trata a presente Lei, e decorridos 90 (noventa) dias da remoção ou retenção, o veículo será vendido em leilão público, mediante avaliação prévia e publicação de editais de praça, em número de 02 (dois), no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Todo leilão será precedido de autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º - O leilão será realizado após 30 (trinta) dias contados a partir da primeira publicação.

§ 3º - Serão reduzidos à sucata ou vendidos como tal os veículos que não apresentarem as mínimas condições de segurança, circunstância essa que deverá ser atestada no laudo de avaliação.

Art. 7º Do edital de leilão constarão obrigatoriamente, o dia, hora e o local em que será realizado, além dos elementos essenciais para a caracterização do veículo, ou seja, o nome da pessoa física ou jurídica que figurar na licença como proprietária, os números da placa e dos chassis, bem como a marca, ano de fabricação e cor de veículo.

§ 1º - Se não houver proposta igual ou superior ao valor estimado, proceder-se-á a venda pelo maior lance, respeitando sempre o mínimo fixado pela Administração Pública.

§ 2º - O arrematante deverá depositar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, até a lavratura do auto de arrematação e o restante dentro de três dias úteis, sob pena de perda da parcela já paga e anulação de sua arrematação.

§ 3º - Do produto apurado na venda serão deduzidas as despesas previstas nesta Lei e as demais decorrentes do leilão, recolhendo-se o saldo remanescente em depósito, à disposição da pessoa física ou jurídica que figurar na licença como proprietária do veículo leilado ou de seu representante legal;

§ 4º - Poderão ser reduzidos à sucata, a critério da Administração Pública, os veículos não arrematados.

§ 5º - Não poderá dar lances, por si ou por pessoa interposta, qualquer funcionário da Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

§ 6º - O disposto neste artigo e nos artigos 8º e 9º, não se aplica aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial.

Art. 8º Fica criada a Tabela de Preços para Remoção de Veículos no Município de Mogi Guaçu, inclusive para remoção de veículos a pedido de interessado, conforme tabela abaixo, calculada com base na Unidade Fiscal do Município (UFIM):

a - Caminhões, reboques, semirreboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes, caminhões ¾ e cavalo mecânico..... 80 UFIMs

b - Automóveis, jipes e peruas..... 65 UFIMs

c - Motocicletas, ciclomotores, triciclos, motonetas e assemelhados 40 UFIMs

Parágrafo Único. Os preços estabelecidos neste artigo serão acrescidos em percentual específico, nos seguintes casos:

I - 20% (vinte por cento) de acréscimo no valor estabelecido em tabela, caso a remoção aconteça no período entre 18:00 e 06:00 horas

II - 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo no valor estabelecido em tabela, caso haja necessidade de destombamento do veículo, ou sua retirada de vala, córrego, rio ou outro local de difícil acesso, devidamente comprovados.

Art. 9º Os proprietários dos veículos depositados no pátio do concessionário na forma desta Lei, são obrigados a pagar, a título de estadia no referido pátio, para cada período de vinte e quatro horas, o preço equivalente a:

a - Caminhões, reboques, semirreboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes, caminhões ¾ e cavalo mecânico.....10 UFIMs

b - Automóveis, jeps e peruas..... 08 UFIMs

c - Motocicletas, ciclomotores, triciclos, motonetas e assemelhados 05 UFIMs

Art. 10. Para todos os atos do leilão que trata esta Lei, será formalizado processo, do qual constarão obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Dados atinentes ao veículo depositado no pátio do concessionário, constando a data de sua entrada e nome do concessionário;

II - Documento comprobatório do pagamento das despesas com a remoção, quando houver;

III - Documento comprobatório do valor da estadia devida ao concessionário;

IV - Documentos comprobatórios, com seus



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 5 de 13

respectivos valores, das notificações e editais;

V - Documento de avaliação do veículo a ser leiloado ou convertido à sucata e assim vendido;

VI - Documento de autorização do Prefeito para efetivação do leilão;

VII - Documento de liquidação do leilão, obedecendo-se o disposto no artigo 9º e suas alíneas.

Art. 11. O leilão será sempre realizado por servidor público municipal designado pelo Prefeito, após a comunicação do concessionário informando o vencimento do prazo estabelecido no art. 6º desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo poderá delegar, por decreto, ao concessionário a realização do leilão de veículo, procedendo na forma da presente Lei.

Parágrafo Único. Em caso de redução de veículo à sucata, nos termos do § 2º do artigo 6º e §4º do artigo 7º, será formalizado processo, obedecendo-se às mesmas formalidades previstas no "caput" do artigo 7º.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a rever, através de decreto, os preços públicos estabelecidos pela presente Lei, sempre que houver conveniência em sua alteração.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 12 de Junho de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA
Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 26.728, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Suplementa dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.694, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETO Nº 26.729, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificada aprovada em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.730, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificadas aprovadas em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.731, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.732, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificado aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.733, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificadas aprovadas em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.734, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificadas aprovadas em Concurso Público

e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.735, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificada aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.736, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificada aprovada em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.737, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificadas aprovadas em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.738, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificada aprovada em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.739, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa o servidor Renan Thiago Bertazoli, RG. Nº 48.798.891-7 e CPF Nº 424.250.898-02, para substituir a funcionária Milena Canavesi Camatari, por motivo de licença maternidade.

DECRETO Nº 26.740, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora Ana Carolina de Oliveira Domingos, RG. Nº 45.496.212-5 e CPF Nº 359.704.938-99, para substituir funcionário que especifica, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 26.741, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificadas aprovadas em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.742, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Contrata classificadas aprovadas em Processo Seletivo e dá outras providências.

DECRETO Nº 26.743, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DECRETO Nº 26.744, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" no valor de R\$ 64.964,07 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).

DECRETO Nº 26.745, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora Geniana Fátima de Faria, RG. Nº 26.372.326-4 e CPF Nº 168.380.008-73, para exercer em substituição, a Função de Confiança de Assessor Técnico de Departamento.

DECRETO Nº 26.746, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora Adriane Cristina Pereira, RG. Nº 25.457.701-5 e CPF Nº 168.384.018-60, para exercer em substituição, a Função de Confiança de Assessor Técnico de Departamento.

DECRETO Nº 26.747, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora Maria Angela Leite dos Santos, RG. Nº 43.203.381-6 e CPF Nº 421.820.948-06, para exercer em substituição, a Função de Confiança de Diretor de Departamento.

DECRETO Nº 26.748, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa a servidora Pamela Albino, RG. Nº 48.902.888-3 e CPF Nº 422.891.808-58, para exercer em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 6 de 13

substituição, a Função de Confiança de Diretor de Departamento.

DECRETO Nº 26.749, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro, RG. Nº 21.121.745-1 e CPF Nº 150.355.038-95, Secretária Municipal de Administração, para responder pelo expediente da Presidência da Comissão Municipal de Licitações, durante o impedimento da titular, por motivo de férias regulamentares.

DECRETO Nº 26.750, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a alteração da data da realização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.*

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada do dia 28 de Julho de 2023 para o dia 18 de Julho de 2023, a realização da **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, convocada nos termos do Decreto nº 26.688, de 08 de Maio de 2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 26.688, de 08 de Maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 12 de Junho de 2023.

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO

LEILA MARIA RAMOS

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº 091, DE 2023.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-2, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, ao servidor Marcelo Augusto Barbosa, RG. Nº 22.784.276-5 e CPF Nº 120.763.228-76, durante o impedimento do titular.

PORTARIA Nº 092, DE 2023.

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão de Avaliadores, nomeada pela Portaria nº 041, de 2023.

PORTARIA Nº 093, DE 2023.

Atribui, em substituição, Função Gratificada, FG-1, de Encarregado de Seção do Centro Esportivo Ari Marchiori, ao servidor Daniel Stecca, RG. Nº 14.287.700 e CPF Nº 038.680.938-00, durante o impedimento do titular.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas APROVADAS no Processo Seletivo, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Editais
DÉBORA DE PAULA PIRES BENEDITO	68º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023
TACIANE CRISTINA DA SILVA JULIO	69º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023
VIVIAN DE ALMEIDA NASCIMENTO VISCONCIN	70º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023
ANA LETICIA CAMPAGNARI PAULELLI	71º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023
RENATA MARIA RIZOLA MARQUES	72º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023
ADRIELLE BARBOSA MESTRINER	73º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023
THIFANY FERREIRA DOS ANJOS	74º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01/2023

Devem comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **20 de Junho de 2023, às 08h30** munidas da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 14 de Junho de 2023.

Maria Amélia Persinoti Siqueira

DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas APROVADAS no Processo Seletivo, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Editais
MARTA HELENA FRANCISCO DE CAMPOS	136º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
VASTI MARQUES DE ANDRADE DUARTE	137º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 7 de 13

ANDREIA CARLOS DE MENEZES	138º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
MARY JACINTO DE OLIVEIRA	139º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
DANIELE CRISTIANE LUCIO PESSOTI	140º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021
ROSA APARECIDA DE SOUZA GRILO	141º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01/2021

Devem comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **20 de Junho de 2023, às 09h30** munidas da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 14 de Junho de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata APROVADA no Processo Seletivo, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Editais
MARÍLIA VALIM FIRMINO	17º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	01/2021

Deve comparecer ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **20 de Junho de 2023, às 10h00** munida da Cédula de Identidade, onde receberá orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 14 de Junho de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca as candidatas APROVADAS no Processo Seletivo, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Editais
------	----------	-------	---------

1. LILIAN LUCIANA DA SILVA BANDEIRA	5º	1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 2. BÁSICA INFANTIL I	01/2022
1. MANOELA MANTOAN TEODORO BERNARDES	6º	1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 2. BÁSICA INFANTIL I	01/2022
1. ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS FERMINO	7º	1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 2. BÁSICA INFANTIL I	01/2022
1. DUANY COSTA GARCIA SANTOS	8º	1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 2. BÁSICA INFANTIL I	01/2022
1. ELINÉIA CRISTIANE MELIS JUBILATO	9º	1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 2. BÁSICA INFANTIL I	01/2022
1. NADIA FABIANE MELLO DALCIO	10º	1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 2. BÁSICA INFANTIL I	01/2022
1. VÂNIA MARIA SILVEIRA	11º	1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 2. BÁSICA INFANTIL I	01/2022

Devem comparecer ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **20 de Junho de 2023, às 10h15** munidas da Cédula de Identidade, onde receberão orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 14 de Junho de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

Maria Amélia Persinoti Siqueira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato APROVADO no Processo Seletivo, conforme segue:

Nome	Classif.	Cargo	Editais
FELIPE DEL NERO SILVA	12º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	01/2022

Deve comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, no dia **20 de Junho de 2023, às 10h30**, munido da Cédula de Identidade, onde receberá orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

A escolha/aceitação da vaga será única e exclusivamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 8 de 13

ao atendimento no dia e hora mencionados nesta convocação.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o cargo.

Mogi Guaçu, SP, 14 de Junho de 2023.

MARIA AMÉLIA PERSINOTI SIQUEIRA

DRH - Diretora de Departamento

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data 19 de junho de 2023

Horário: 19h

Local: Centro Cultural "José Fantinato"

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Mogi Guaçu convoca todos seus membros e toda a população para a reunião ordinária do CMPC no dia 19 de junho de 2023, a partir das 19h, no Centro Cultural "José Fantinato" - Avenida Dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo Mogi Guaçu, com as seguintes pautas:

1. Divulgação dos membros dos eleitos para a nova estrutura do CMPC - Cadeiras da Sociedade civil e poder público.

2. Votação para aprovação do texto regimento interno.

3. Entendimento da participação efetiva do CMPC nas próximas etapas da Lei Paulo Gustavo.

Mogi Guaçu, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ SASTRI ALVES

Secretário Municipal de Cultura

BRUNO MENDONÇA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2023 objetivando repasse financeiro oriundo da emenda impositiva nº 94/2022 ao projeto de lei nº 152/2022, consignada na lei nº 5.694/2022, para promover reformas e melhorias na infraestrutura dos espaços externos e internos do prédio que abriga o CEI Marilene Ferreira Mamede Franco - P.A. nº 4864/2023. CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CASMOÇU - CNPJ 52.743.770/0001-28. Data da assinatura: 02/06/2023 - prazo de vigência: de 02/06/2023 a 31/12/2023 - valor do Termo de Fomento: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Dotação Orçamentária 3467 - 12.365.2002.2.055.335039 - **TESOURO MUNICIPAL** - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Mogi Guaçu, 12/06/2023. Rodrigo Falsetti - Prefeito

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-863-001298-1-0**

Nº Processo: **8535/2022** Nº Protocolo: **8535/2022**

Razão Social: **D'INA ESTETICA FACIAL LTDA**

CNPJ: **36.737.366/0001-95**

Logradouro: **RUA RINCAO Nº 246**

Bairro: **VILA SANTA ROSA** Cidade: **MOGI GUAÇU**

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 9 de 13

Editais



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 24/SECULT/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EVENTO ROCK NO RIO MOGI GUAÇU 2023

A Secretaria Municipal de Cultura torna público edital de credenciamento visando selecionar artesãos e trabalhadores manuais interessados em participar do evento cultural Rock no Rio Mogi Guaçu, a ser realizado no dia 09 de julho de 2023 no Parque dos Ingás, a partir das 12h, com término previsto para às 21h.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada visa selecionar até 20 (vinte) artesãos para participarem do evento no Parque dos Ingás no dia 09 de julho de 2023, intitulado “Rock no Rio Mogi Guaçu”, atendendo ao disposto na LEI MUNICIPAL nº 5.645, de 12 de setembro de 2022, Art. 1º, Parágrafo Único, em comemoração ao Dia Internacional do Rock.

1.2 **Definição de Artesão(ã)**¹**Artesão(ã)** é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras.

1.3 **Conceito de Artesanato:** Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

1.4 Não é artesão(ã) aquele que:

I - Trabalha de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;

II- Somente realiza um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;

¹ Definições e Conceitos retirados dos Artigos 8 e 19, PORTARIA Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19 3811.8650
(WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 10 de 13



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

III- realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante.

2. DAS CATEGORIAS E QUANTIDADES DE OPERAÇÕES

2.1 Serão selecionados, por meio de sorteio, até 20 (vinte) artesãos e trabalhadores manuais. Cada expositor precisa ter sua barraca e equipamentos para montagem de seu espaço. A medida da barraca deve ser de **até 3x3m (nove metros quadrados)**. *Cada artesão é responsável ainda por providenciar suas próprias mesas, cadeiras, expositores, material de iluminação (lâmpadas), réguas de distribuição de energia em bom estado e extensão elétrica de no mínimo 30m.*

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, **no dia 27 de junho de 2023 das 16h às 17h.**

4. DO SORTEIO

4.1 O sorteio será realizado no dia **27 de junho, às 17h**, no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP. Para garantir sua transparência, os interessados **deverão** acompanhar o sorteio presencialmente.

Parágrafo Único: *Terão preferência no sorteio, artesãos que estejam inscritos no cadastro de Mapeamento Artístico e Cultural de Mogi Guaçu, disponível no link: <https://bit.ly/cadastroculturalguacu>.*

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 PESSOA FÍSICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data máxima de 05 (cinco) meses;
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, devidamente preenchido. (anexo I)

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura | Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo 19 3811.8650
(WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | linktr.ee/secult.guacu

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 11 de 13



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto, oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artesãos e trabalhadores manuais. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br ou pelo telefone 3811-8650.

6.2 A montagem das barracas deverá acontecer das 09h às 11h no dia do evento.

6.3 Fica proibido o uso de materiais perfurocortantes, de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.

6.4 A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não se responsabiliza por locações e fornecimento de nenhuma estrutura para montagem de quaisquer operações.

6.5 Qualquer ponto omissos será dirimido pela SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, cuja decisão é soberana, possibilitando recurso dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será irrecorrível e irrevogável.

6.6 Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

ANEXO I: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Mogi Guaçu, 13 de junho de 2023

André Sastri Alves
Secretário Municipal de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 12 de 13



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da
Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob nº
_____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de
_____/_____(Estado), candidato a participar do evento
_____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e
qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos e também nas peças de
comunicação que poderão ser veiculadas nos canais da Prefeitura Municipal de Mogi
Guaçu e/ou suas Secretarias, para divulgação de futuras edições deste evento ou de
outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da
imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home
page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros). Fica ainda
autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da
veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem
ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano II | Edição nº 349

Página 13 de 13

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 063/2.023

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA SILMARA MENDES MARTINS TEIXEIRA, RG N.º 18.565.605-5.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Pregão Eletrônico nº 038/2023 - UASG 927826 Processo Licitatório nº 000364/2023 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado materiais hospitalares diversos por um período de 12(doze) meses, com abertura às 09h00min do dia 26 de junho de 2023. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitações, situada no 2º andar do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sito a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 08h30min às 16h00min, em dias úteis, e/ou através dos sites www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu, 13 de junho de 2023. Wagner Tadeu Cezaroni-Superintendente.